



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.992, DE 03 DE agosto DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção à  
Instituição que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de  
suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica concedida subvenção no valor de Cz\$ 60.000,00  
(sessenta mil cruzados) à instituição Serviço de  
Obras Sociais de Taubaté - S.O.S.

ARTIGO 2º - A liberação da subvenção referida no artigo 1º será  
feita em três parcelas mensais e consecutivas, de  
Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) cada uma, a iniciar-se no dia  
15 de agosto de 1988 e ficará condicionada à manifestação do  
Departamento de Administração e da Contadoria, de que a mesma  
se encontra regular, face às exigências legais.

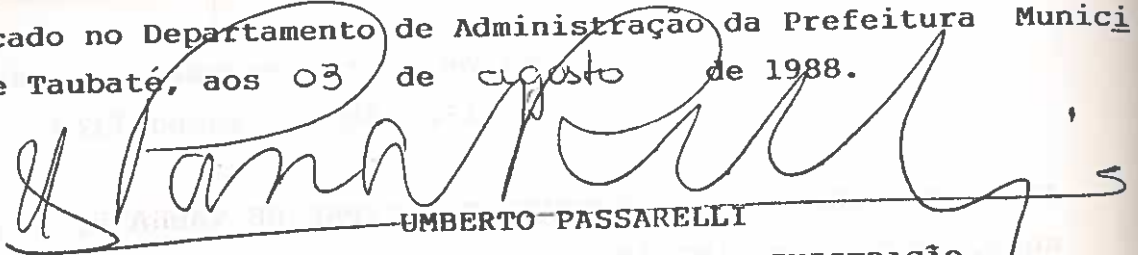
ARTIGO 3º - A despesa com a execução do disposto neste decreto  
correrá através da dotação orçamentária 1202.3233.  
15810312.54 - Contribuições Correntes, do orçamento do corrente  
exercício.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publica  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de agosto de 1988,  
343º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de agosto de 1988.



UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

"Inicia-se no ponto D, segue 10,00 m até o ponto I, deflete à esquerda, segue 2,00m até o ponto J, segue 81,60m até o ponto L, de flete à esquerda, segue 2,00m até o ponto M, de flete à esquerda segue 82,00m até o ponto N, de flete à direita, segue 8,00m até o ponto E, de flete à esquerda, segue 2,00m até o ponto D, inicial, perfazendo uma área de 173,60m<sup>2</sup>".

ÁREA 03 - Propriedade de José Sebastião Ferreira ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 22.019.081.001;

"Inicia-se no ponto I, segue 10,40 m até o ponto O, deflete à esquerda, segue 2,00m até o ponto P, deflete à esquerda, segue 10,20m até o ponto J, deflete à esquerda, segue 2,00m até o ponto I inicial, perfazendo uma área de 20,60 m<sup>2</sup>".

ÁREA 04 - Propriedade de Sebastião Alves da Silva ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 22.019.082.001.

"Inicia-se no ponto O, segue 9,40 m até o ponto Q, deflete à esquerda, segue 2,00m até o ponto R, deflete à esquerda, segue 9,50m até o ponto P, deflete à esquerda, segue 2,00m até o ponto Q, inicial, perfazendo uma área de 18,90m<sup>2</sup>".

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas em referência acham-se configuradas na planta LT 597, anexa, que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do presente decreto onerão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua




# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

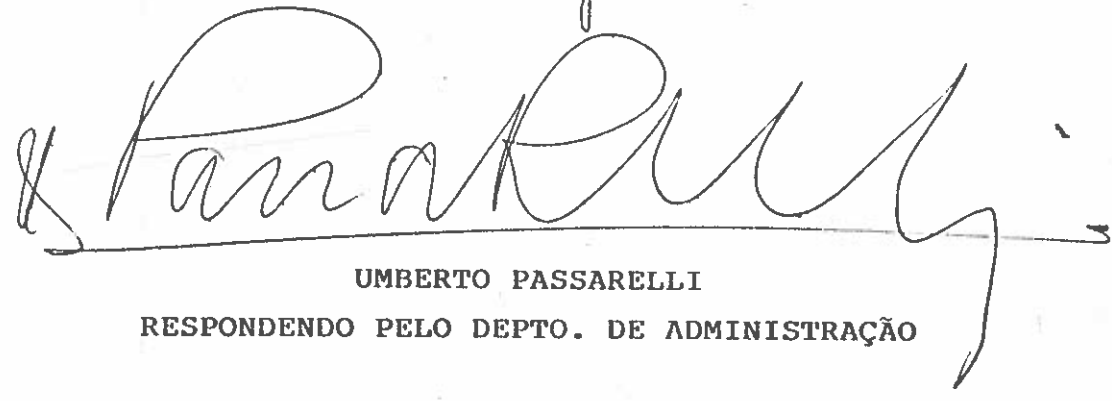
ESTADO DE SÃO PAULO  
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de agosto de 1988, 343º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de agosto de 1988.

  
UMBERTO PASSARELLI  
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO